



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026011208001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026000155

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por serviços técnicos especializados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade por serviços técnicos especializados, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI, IMPLEMENTANDO O PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO ATUARIAL, CAPACITAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHEIROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O GURUPIPREV**, em favor da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, com sede Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677 - São Paulo/SP - CEP. 05339-005, representada legalmente pelo Diretor Presidente - Matheus Gregorini Costa, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 609.999,60 (seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$25.416,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi- TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 12 de março de 2026.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:8480265
0191

Assinado de forma digital por
JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2026.03.12 15:18:59
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 12 dias de março de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira
Fundação UNIRG

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 024/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento do 4º instrumento de aditamento ao contrato nº 005/2022, o termo Aditivo tem por objeto **acrescentar prazo à vigência do Contrato Original nº 005/2022**, que constitui na prestação dos serviços de **FORNECIMENTO DE INTERNET**, firmado pelas partes em 11/03/2022, por 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2026.023, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Retifica a portaria Nº 2026.020, considerando a necessidade de correção de erro material e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o valor do benefício constante no Art. 2º da Portaria nº 2026.020, a qual reestabelece o benefício de Pensão por Morte ao Sr. KHELYTON GUSTAVO ABREU DE JESUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê: I ...
“R\$746,76.”*

*Leia-se: II ...
“R\$756,79.”*

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Março de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gurupi-TO, 11 dias do mês de Março do ano de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 025/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI, incluindo apoio técnico à equipe municipal, elaboração de pareceres e estudos, participação em reuniões técnicas, implementação do programa de gestão de risco atuarial, capacitação da diretoria e conselheiros e disponibilização de software de gestão previdenciária para o Gurupi Prev, pela empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI	43.942.358/0001-46	R\$ 609.999,60

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026011208001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026000155

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por serviços técnicos especializados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 12 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0160/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor **ISOÉ MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **no período de 02 de a 21 de março de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 12 dias do mês de março de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0161/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0497/2024 RH/SEMUS de 11 de março de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **JACIARA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, programadas para o período de **02 a 31 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-las às suas atividades **a partir do dia 12 de março de 2026**.

II – Os 20 (vinte) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.